

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1671 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado em 21/10/2024 DOM 824

Autoriza o Poder Executivo criar Receita e Elemento de Despesa, bem como abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado criar a receita 1714.99.01.03 (Aquisição de material de didático e pedagógico para Educação Infantil) com a fonte de recurso 1569.0000 (Outras Transferências do FNDE), no valor de R\$ 19.937,56 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) ao orçamento e PPA vigente.
- Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 19.937,56 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) por convênio, ao orçamento e PPA vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo.
- Art. 3° Essa Lei visa a implementação de recursos do Ministério da Educação, recursos oriundos do termo de compromisso PAC n° 201306302. Para aquisição de material de didático e pedagógico.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 02 de outubro de 2024.

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | | | |
|----------------------------------|--|---------------------|-----------|-----------|--|--|
| Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 05.00 | 05.002.001-12.365.0010.2.217 Manutenção de Unidades Escolares Pré Escola | | | | | |
| Ficha | Elemento de Despesa | Descrição | Fonte | Valor | | |
| 697 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1569.0000 | 19.937,56 | | |
| SUBTOTAL | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306302

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO **01 - PROGRAMA(S)** PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 02 - EXERCÍCIO 2013 03 - Nº PROCESSO 23400017933201351 **04 - NOME DA PREFEITURA** PREF MUN DE TANGUA **05 - N.º DO CNPJ** 01.612.089/0001-00 **07 - MUNICÍPIO** TANGUá 06 - ENDEREÇO 08 - UF RUA VEREADOR MANOEL DE MACEDO 680 - CENTRO RJ IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) 09 - NOME RODRIGO DA COSTA MEDEIROS **10 - CPF** 029.791.387-54

| IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AC | OES FINANCIADAS |
|------------------------------------|-----------------|
|------------------------------------|-----------------|

| IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS | | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|------|------------------------|----------------|-----------------|
| SUBAçãO | TIPO | TIPO DE SUBAÇÃO | ARP* | METAS QUANTITATIVAS | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 4.4.2.2001 | CASINHA DE BONECA - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 1.700,00 | R\$ 3.400,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 328,38 | R\$ 656,76 |
| 4.4.2.2001 | PIA DE COZINHA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 5 | R\$ 154,00 | R\$ 770,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 249,00 | R\$ 249,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 44,00 | R\$ 44,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 209,50 | R\$ 628,50 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 249,00 | R\$ 249,00 |
| 4.4.2.2001 | TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 43,90 | R\$ 43,90 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 269,23 | R\$ 538,46 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 238,50 | R\$ 715,50 |
| 4.4.2.2001 | FOGãO - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 5 | R\$ 110,00 | R\$ 550,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 10 | R\$ 41,67 | R\$ 416,70 |
| 4.4.2.2001 | BANDINHA RITMICA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R\$ 161,00 | R\$ 644,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 249,00 | R\$ 249,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 97,00 | R\$ 291,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 61,85 | R\$ 123,70 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 218,00 | R\$ 436,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECA BEBê NEGRA - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 217,00 | R\$ 217,00 |
| 4.4.2.2001 | CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 10 | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 249,00 | R\$ 249,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 229,61 | R\$ 459,22 |

| TOTAL GERAL | | | 116 | R\$ 8.577,59 | R\$ 19.937,56 | |
|-------------|---|--------------------------------------|-----|--------------|------------------|-----------------|
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 31,00 | R\$ 31,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 67,64 | R\$ 67,64 |
| .4.2.2001 | CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 85,00 | R\$ 170,00 |
| .4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 61,85 | R\$ 123,70 |
| .4.2.2001 | TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 38,00 | R\$ 38,00 |
| .4.2.2001 | CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 175,00 | R\$ 525,00 |
| .4.2.2001 | CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | NãO | 1 | R\$ 44,00 | R\$ 44,00 |
| 4.2.2001 | CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 10 | R\$ 44,15 | R\$ 441,50 |
| 4.2.2001 | CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 150,00 | R\$ 450,00 |
| 4.2.2001 | GELADEIRA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 5 | R\$ 110,00 | R\$ 550,00 |
| 4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 290,00 | R\$ 290,00 |
| .4.2.2001 | CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | NãO | 2 | R\$ 141,40 | R\$ 282,80 |
| 4.2.2001 | CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 97,00 | R\$ 291,00 |
| 4.2.2001 | CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 304,85 | R\$ 609,70 |
| .4.2.2001 | CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 199,18 | R\$ 398,36 |
| .4.2.2001 | CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R\$ 168,00 | R\$ 672,00 |
| .4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 498,74 | R\$ 997,48 |
| 4.2.2001 | CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 520,00 | R\$ 1.040,00 |
| .4.2.2001 | CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 4 | R\$ 157,50 | RS 630,00 |
| .4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 47,00 | R\$ 47,00 |
| .4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 67,64 | R\$ 67,64 |

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

 MêS INICIAL:
 MêS FINAL:

 12/2013
 05/2025

| I | EMPENHOS EMPENHOS | | | | |
|----|-------------------|---------------|---------------|--|--|
| II | SUBAçãO | NúMERO | VALOR | | |
| II | 4.4.2.2001 | 2013NE691271 | R\$ 19.937,56 | | |
| I | | TOTAL EMPENHO | R\$ 19.937,56 | | |

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI N $^{\circ}$ 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE N $^{\circ}$ 14/2012, a Prefeitura Municipal de TANGUá compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas PAR, elaborado e aprovado.
- II Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VII Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- VIII Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- IX Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;
- X Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.
- XI Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.
- XII Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.
- XIII Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
- XIV Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XV Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 21 de MAIO de 2024.

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS

PREF MUN DE TANGUA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por RODRIGO DA COSTA MEDEIROS - CPF: 029.791.387-54 em 28/05/2024 11:09:04